

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho, em razão das demandas de locomoção essenciais para a realização das atividades institucionais e serviços públicos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Considerando que o Município de Altinho ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado, realizou-se uma análise preliminar das necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria de Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



5.2. A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição dos combustíveis. Estes requisitos visam assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais e padrões de qualidade esperados. Estes requisitos incluem:

Requisitos de Qualidade

5.3. O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.4. A contratada deverá realizar a análise dos combustíveis sempre que solicitada pela Administração. Para tanto, a contratada se compromete a manter à disposição todos os materiais e recursos necessários para a realização das análises, conforme disposto no Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007.

Requisitos de Logística e Entrega

5.5. A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altinho, localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura Municipal e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.6. O fornecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, com base em uma programação previamente acordada entre as partes. O abastecimento será efetuado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário mínimo de 07:00 às 19:00 horas, podendo ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos contratantes.

Requisitos de Qualificação Técnica

5.7. A empresa contratada deverá possuir Registro e autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da Portaria ANP nº. 116 de 05/07/2000.

Requisitos de Sustentabilidade

5.8. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas e especificações estabelecidas pela ABNT, INMETRO, ANP e pelas Normas ISO, no que se refere à qualidade, conforme aplicável a cada tipo de produto.

Subcontratação

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da exigência de amostra

5.11. Não haverá exigência de amostra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID	PREF	FMS	FMAS	QUANT TOTAL
1	461506	GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum	LITRO	100.000	40.000	10.000	150.000
2	461552	ÓLEO DIESEL S10 - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel	LITRO	190.000	50.000		240.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e Entidades da administração pública, por meio de pesquisa através da internet, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município.

7.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnéticos com pagamento de taxa de administração.
- Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do município.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.131-68

7.3. A primeira solução apresentada é caracterizada pela contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnéticos com pagamento de taxa de administração. Uma desvantagem desse tipo de contratação é a cobrança de taxa de administração sobre o valor de cada venda, o que pode gerar um custo extra para a Administração.

7.4. Além disso, outro problema identificado, e bastante recorrente, nesse tipo de contratação, conforme consulta realizada em plataforma especializada em reclamações contra empresas, é o atraso no pagamento à rede de postos credenciados por parte das empresas administradoras dos cartões de abastecimento. Esse atraso no repasse dos pagamentos é uma situação preocupante, uma vez que pode levar à suspensão do abastecimento pelos postos, ocasionando, assim, graves transtornos ao Município. Abaixo estão alguns dos endereços eletrônicos pesquisados:

- https://www.reclameaqui.com.br/ticket-log/pagamento-em-atraso_Cv4vbwNvhbHISTrt/
- https://www.reclameaqui.com.br/prime-beneficios/atraso-nos-pagamentos_X26U4rjTWB4k-ZH/
- https://www.reclameaqui.com.br/maxifrota/falta-de-assistencia-falta-de-pagamento_zxh_Mg_AC7BKnwFe/

7.5. A segunda solução é a contratação direta com a empresa fornecedora, modalidade amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no site Tome Conta – TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), a qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município.

7.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado e com menor risco a esta Administração, o apresentado pela solução 2, dispensando a contratação através de empresa gerenciadora.

7.7. Por oportuno, sugere-se para esta contratação a realização de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Considerando ainda, o tipo de objeto e a estimativa das quantidades, bem como da imprevisibilidade do fornecimento, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema

Quando José da Silva
05/02/2021
15:21:34-68

de registro de preços (SRP).

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO (R\$)	TOTAL ESTIMADO
1	461506	GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum	LITRO	150.000	R\$ 6,23	R\$ 934.500,00
2	461552	ÓLEO DIESEL S10 - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel	LITRO	240.000	R\$ 5,99	R\$ 1.437.600,00

8.1. Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, no período de 08/12/2024 a 14/12/2024.

8.2. Tendo em vista a contínua variação do preço dos combustíveis, o valor total estimado para o período de 12 meses poderá sofrer alteração.

8.3. O preço unitário considerado para o fornecimento/pagamento do combustível será o preço médio do Estado de Pernambuco, divulgado pela ANP, deduzido o desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, sendo considerado até a última publicação realizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP na data da emissão da respectiva nota fiscal de fornecimento.

8.4. O preço médio dos combustíveis no Estado de Pernambuco é divulgado pela ANP, por meio do endereço eletrônico: <https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-gasolina>

8.5. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio do combustível no Estado de Pernambuco, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.6. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.7. Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 2.372.100,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e cem reais)**.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.021.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho.
- 9.2. A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altinho, localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE.
- 9.3. O fornecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, com base em uma programação previamente acordada entre as partes. O abastecimento será efetuado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário mínimo de 07:00 às 19:00 horas, podendo ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos contratantes.
- 9.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo fiscal de contrato, diretor de Transportes ou outro funcionário devidamente credenciado.
- 9.5. A "Autorização de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com todas as informações pertinentes ao abastecimento e assinada por um funcionário do posto responsável pela execução do fornecimento.
- 9.6. A contratada deverá observar as normas vigentes da ANP ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 9.7. A contratada se obrigará, no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para a Contratante.
- 9.8. A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo e quantidade de litros.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 10.1. A contratação será dividida por itens, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e promovendo a ampliação da competitividade. A divisão em itens favorece a competitividade, permitindo que a administração pública obtenha condições mais vantajosas, com propostas mais competitivas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação o Município espera atingir os seguintes objetivos:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não foram identificadas providências relevantes a serem destacadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos.

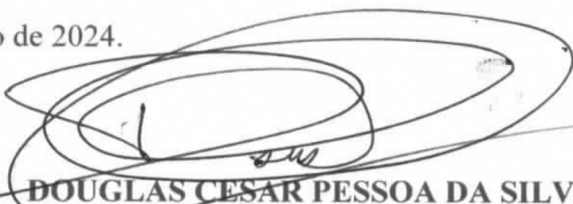
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 16 de dezembro de 2024.



DOUGLAS CESAR PESSOA DA SILVA
Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais
Douglas César Pessoa da Silva
Secretário Municipal de Governo, Assuntos
Institucionais e Segurança Cidadã
CPF 053.590.734-62
Portaria nº 187/2023



Orlando José da Silva
Prefeito
775 210.134-68





José Wilson Alves Bezerra
Secretário de Saúde
JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

ISIS MONTEIRO
ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social